PARECER N° 745/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N°399/2017.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Matarazzo Suplicy e Sâmia Bomfim, Declara a "Parada do Orgulho LGBT de São Paulo" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma do substitutivo, o qual visa apenas adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Conforme as disposições contidas na Lei nº 14.406, de 21 de maios de 2007, que institui o Programa de proteção e Conservação do patrimônio material do Município de São Paulo, e a necessidade de regulamentar o procedimento e aplicação, entende- se que, um bem cultural de natureza imaterial compreende as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupo de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social.

Pelo exposto acima, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende ser meritório, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) - Contrário

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT) - Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2019, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.